



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Designado: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro

Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.257.479 de 02/10/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **12 (doze) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 02/10/2023, protocolado sob nº 2.263.876, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.257.479** e averbado no registro nº 2.141.452 de 30/10/2017 no Livro de Registro B deste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JULIANA OLIVEIRA CARDOSO:37013222879(Padrão: ICP-Brasil)
GILBERTO LOURENCO FELDMAN:21476963827(Padrão: ICP-Brasil)
JULIANA MAYUMI NAGAI:44326577827(Padrão: ICP-Brasil)
ESTEVAM BORALI:(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
CARLOS ANDRE ARATO BERGAMO:29229274828(Padrão: ICP-Brasil)
JULIANA CARDOSO FELIX:33936864888(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 02 de outubro de 2023

Assinado eletronicamente

Rubens Fernandes da Rocha

Escrevente Autorizado

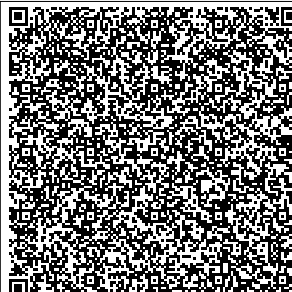
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 100,07	R\$ 28,54	R\$ 19,48	R\$ 5,29	R\$ 6,82
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,82	R\$ 2,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167,11



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

10211242533211400



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1111464TIEB000056475EE23J

QUINTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING II S.A.

Pelo presente instrumento,

EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING II S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.931, 4º andar, sala 05, Jardim Paulistano, CEP 01452-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 24.011.952/0001-79 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.300.487.800, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora");

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 11º andar, Torre A, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 67.030.395/0001-46, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");

EÓLICA SERRA DAS VACAS V S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1931, 4º andar, sala 08, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.357.375/0001-46 e na JUCESP sob o NIRE n.º 35.300.477.723, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("SPE V");

EÓLICA SERRA DAS VACAS VII S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1931, 4º andar, sala 02, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.193.319/0001-13 e na JUCESP sob o NIRE n.º 35.300.477.235, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("SPE VII" e, em conjunto com a SPE V, "Fiadoras" ou "SPEs"); e

EÓLICA SERRA DAS VACAS PARTICIPAÇÕES S.A. (sucessora da PEC ENERGIA S.A.), sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, conjunto 41, Jardim Paulistano, CEP 01452-910, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.012.007/0001-42 e na

DocuSign Envelope ID: EBF68F04-9F63-4E81-A34A-7DF45C30C3D5

JUCESP sob o NIRE nº 35.300.516.095, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“ESVP” ou “Acionista”);

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário, as SPEs e a Acionista designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”;

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Em 27 de outubro de 2017, foi celebrado o “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.” (“Escritura de Emissão”);
- (B) Em 30 de março de 2022, a Emissora, observando o disposto na Cláusula 4.12.1, adquiriu 113 (cento e treze) Debêntures, mediante o pagamento do valor de Emissão de Debênture atualizado;
- (C) Em 09 de maio de 2022, a Emissora, observando o disposto na Cláusula 4.12.1, adquiriu 132 (cento e trinta e duas) Debêntures, mediante o pagamento do valor de Emissão de Debênture atualizado;
- (D) A Emissora aprovou em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de junho de 2022, o cancelamento de 245 (duzentas e quarenta e cinco) Debêntures adquiridas no ano de 2022;
- (E) Conforme previsto na referida Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão, as matérias objeto deste Aditamento independem de prévia aprovação societária da Emissora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas;
- (F) As Partes desejam aditar a Escritura de Emissão de forma a refletir o cancelamento de 245 (duzentas e quarenta e cinco) Debêntures e consequentemente, ajustar os termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável.

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente “Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.” (“Quinto Aditamento”), mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

- 1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Quinto Aditamento são aqui

DocuSign Envelope ID: EBF68F04-9F63-4E81-A34A-7DF45C30C3D5

utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Quinto Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.

- 1.2.
- Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Quinto Aditamento, todos os termos e condições da Escritura de Emissão aplicam-se total e automaticamente a este Quinto Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste instrumento.

CLÁUSULA II - ALTERAÇÕES

- 2.1.
- Tendo em vista o cancelamento de 245 (duzentas e quarenta e cinco) Debêntures, resolvem as Partes alterar as Cláusulas 3.5.1. e 4.1.5. da Escritura de Emissão e incluir as Cláusulas 3.5.1.1. e 4.1.5.1., que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"3.5.1. O valor total da Emissão era de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão na Data de Emissão").

3.5.1.1 Tendo em vista ter ocorrido a aquisição facultativa parcial, pela Emissora, de 113 (cento e treze) Debêntures, em 30 de março de 2022 ("Aquisição Facultativa 30.03.2022") e de 132 (cento e trinta e duas) Debêntures, em 09 de maio de 2022 ("Aquisição Facultativa 09.05.2022"), observadas as disposições contidas na Cláusula 4.12.1. abaixo, e da Emissora ter optado pelo cancelamento das Debêntures adquiridas, o valor total da Emissão passou a ser de R\$ 47.755.000,00 (quarenta e sete milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil reais), na data da Aquisição Facultativa 09.05.2022 ("Valor Total da Emissão")."

(...)

"4.1.5. Quantidade de Debêntures: Foram emitidas, na Data de Emissão, 48.000 (quarenta e oito mil) Debêntures.

4.1.5.1. Tendo em vista ter ocorrido a Aquisição Facultativa 30.03.2022 e a Aquisição Facultativa 09.05.2022, observadas as disposições contidas na Cláusula 4.12.1. abaixo, a Emissão passou a possuir 47.755 (quarenta e sete mil e setecentas e cinquenta e cinco) Debêntures."

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1.
- Este Quinto Aditamento será averbado na JUCESP, conforme disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de sua assinatura, devendo o protocolo ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do presente Aditamento. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Quinto

DocuSign Envelope ID: EBF68F04-9F63-4E81-A34A-7DF45C30C3D5

Aditamento devidamente arquivado na JUCESP em até 5 (cinco) dias após o respectivo arquivamento.

- 3.2. Nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente Quinto Aditamento, obter o registro do presente Quinto Aditamento perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Quinto Aditamento em até 5 (cinco) dias após o respectivo registro.
- 3.3. Caso qualquer das disposições deste Quinto Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 3.4. Este Quinto Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Quinto Aditamento, da Escritura de Emissão e com relação às Debêntures estão sujeitas à execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures.
- 3.5. A Emissora arcará com todos os custos de registro e arquivamento deste Quinto Aditamento de acordo com os termos definidos na Escritura de Emissão.
- 3.6. Este Quinto Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 3.7. Fica eleito o foro central da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Quinto Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem certas e ajustadas, firmam o presente instrumento de forma eletrônica e/ou digital através de certificado digital ICP-Brasil, nos termos da MP 2.200-2/2001, conferindo a validade e eficácia ao presente instrumento, ficando as PARTES obrigadas a cumprir todos os termos aqui dispostos.

São Paulo, 21 de junho de 2023.

[*restante da página intencionalmente deixado em branco*]

Página

000005/000012

Registro Nº

2.257.479

02/10/2023

Protocolo nº 2.263.876 de 02/10/2023 às 11:47:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.257.479** em **02/10/2023** e averbado no registro nº 2.141.452 de 30/10/2017 neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 100,07	R\$ 28,54	R\$ 19,48	R\$ 5,29	R\$ 6,82	R\$ 4,82	R\$ 2,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167,11

DocuSign Envelope ID: EBF68F04-9F63-4E81-A34A-7DF45C30C3D5

(Página de Assinatura do "Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.")

EÓLICA SERRA DAS VACAS PARTICIPAÇÕES S.A.

EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING II S.A.

EÓLICA SERRA DAS VACAS V S.A.

EÓLICA SERRA DAS VACAS VII S.A.

DocuSigned by:
Gilberto Lourenço

Assinado por: GILBERTO LOURENÇO FELDMAN:21476963827

CPF: 21476963827

Data/Hora da Assinatura: 03/08/2023 | 14:22:07 BRT

ICP-Brasil

DE5B2E6A807149A4A994D0D6ECFA100A

Nome: Gilberto Lourenço Feldman

Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
Carlos André Arato Bergamo

Signed by: CARLOS ANDRE ARATO BERGAMO:29229274828

CPF: 29229274828

Signing Time: 22/06/2023 | 09:53:33 BRT

ICP-Brasil

8DB45048AA164973B986B93AC5665B5F

Nome: Carlos André Arato Bergamo

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

Página

000006/000012

Registro Nº

2.257.479

02/10/2023

Protocolo nº 2.263.876 de 02/10/2023 às 11:47:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.257.479** em **02/10/2023** e averbado no registro nº 2.141.452 de 30/10/2017 neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 100,07	R\$ 28,54	R\$ 19,48	R\$ 5,29	R\$ 6,82	R\$ 4,82	R\$ 2,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167,11

DocuSign Envelope ID: EBF68F04-9F63-4E81-A34A-7DF45C30C3D5

(Página de Assinatura do "Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.")

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by

ESTEVAM BORALI

Assinado por: ESTEVAM BORALI

CPF: 37099591878

Data/Hora da Assinatura: 20/06/2023 | 12:23:13 BRT

ICP-Brasil

F6F22E46ADA346E795F51A7D2E814A80

Nome: Estevam Borali

Cargo: Diretor

DocuSigned by

Juliana Mayumi Nagai

Assinado por: JULIANA MAYUMI NAGAI-44326577827

CPF: 44326577827

Hora de assinatura: 20/06/2023 | 12:47:12 BRT

ICP-Brasil

5BB0616F031B40B08923FB6DA06CE907

Nome: Juliana Mayumi Nagai

Cargo: Procuradora

Página

000007/000012

Registro Nº

2.257.479

02/10/2023

Protocolo nº 2.263.876 de 02/10/2023 às 11:47:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.257.479** em **02/10/2023** e averbado no registro nº 2.141.452 de 30/10/2017 neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 100,07	R\$ 28,54	R\$ 19,48	R\$ 5,29	R\$ 6,82	R\$ 4,82	R\$ 2,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167,11

DocuSign Envelope ID: EBF68F04-9F63-4E81-A34A-7DF45C30C3D5

(Página de Assinatura do "Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.")

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:
Juliana Oliveira Cardoso

Assinado por: JULIANA OLIVEIRA CARDOSO/37013222879
CPF: 37013222879
Data/Hora da Assinatura: 20/06/2023 | 18:12:32 BRT

ICP

Brasil

A7B88F3910AC4A1CB23D441D8D7912AE

Nome: Juliana Oliveira Cardoso

Cargo: Supervisora Jurídica

DocuSigned by:
Juliana Cardoso Felix

Assinado por: JULIANA CARDOSO FELIX/33936864888
CPF: 33936864888
Data/Hora da Assinatura: 20/06/2023 | 15:57:17 BRT

ICP

Brasil

AEECE50C36C784A0CB7AD18B0522B75C7

Nome: Juliana Cardoso Felix

Cargo: Advogada Junior

